

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 34.471/2023-SESAU, referente ao **2º Termo Aditivo (PRAZO – SERVIÇO CONTÍNUO E VALOR)** do **Contrato nº 007.25.08.2022 SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa **PONTES HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.822.597/0001-70**, que tem por finalidade aditar o valor em R\$ 873.036,00 (Oitocentos e setenta e três mil reais e trinta e seis centavos), correspondente a 25% do contrato e aditar o prazo de vigência contratual em 06 (SEIS) meses referente ao contrato 004.25.08.2022, tendo como prazo final de vigência o dia 25 de Agosto de 2024. O objeto é a *DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA*.

Consta nos autos: Memorando assinado pelo fiscal do Contrato; Justificativa do aditivo assinado pela Sra. Dayane da Silva Lima; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 193/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAU; Acato da PROGE/PMA no despacho 28, assinado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento, Subprocuradora Geral do Município e pelo Sr. Danilo Ribeiro Rocha, Procurador Geral do Município.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “**Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará**”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de valor e prazo do Contrato nº 007.25.08.2022 -SESAU/PMA** celebrado com a empresa **PONTES HOSPITALAR LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 03 de Abril de 2024.